



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**NT 3/2022 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA**

Brasília, 26 de outubro de 2022.

**Interessados:**

Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB

Coordenação de Permanência e Ações Pedagógicas Estudantis

Diretoria de Políticas Estudantis

Pró-Reitoria de Ensino

**Assunto:** Nota técnica sobre a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico

**Processo Nº:** 23098.002130.2021-83

**1. RESUMO**

Esta nota técnica tem como propósito definir o fluxo de operacionalização para execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico, considerando a publicação da nova Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB.

**2. INTRODUÇÃO**

2.1. Por meio da Resolução 41/2020 - RIFB/IFB, foi aprovada a nova Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, com aplicabilidade a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

2.2. De acordo com o art. 46. da PAE/IFB, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico destina-se a apoiar financeiramente a participação dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Brasília em eventos técnicos e científicos.

2.3. Estabelece também que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico se constitui por ações de apoio no desenvolvimento do aluno, no que diz respeito a sua relação com o ambiente de pesquisa técnico-científico e profissional (Art. 47. PAE/IFB).

2.4. De acordo com a nova PAE, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico não será executado por meio de edital e, ainda, contará com a atuação não apenas da CDAE, como também dos colegiados dos cursos. Na próxima seção, então, serão apresentadas orientações para operacionalização do referido programa, bem como os limites e possibilidades para a sua execução.

**3. ANÁLISE**

**3.1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E PÚBLICO-ALVO**

3.1.1. De acordo com o art. 48. da PAE/IFB, constituem-se objetivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico:

I - estimular e facilitar a participação dos estudantes em eventos de cunho técnico e científico, como forma de ampliar seus horizontes de formação escolar, profissional e pessoal;

II - estimular a produção de trabalhos acadêmicos por parte dos estudantes.

3.1.2. Os recursos disponíveis para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico são destinados, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, de nível técnico subsequente, concomitante, integrado e PROEJA.

3.1.3. Não serão contempladas despesas relativas aos custos dos servidores envolvidos na participação dos eventos.

### 3.2. DO VALOR DA AÇÃO

3.2.1. A concessão do auxílio para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC.

3.2.2. Após definição do valor que será destinado ao Programa, que deverá ser divulgado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, caberá ao Campus definir os critérios e valores para divisão dos recursos entre os Colegiados.

3.2.2.1 A definição de critérios deverá fomentar a participação de todos os colegiados no uso dos recursos do Programa.

3.2.3. No que tange ao tipo de despesa que poderá ser custeada, a PAE estabelece em seu art. 51. que poderão ser custeados, de maneira integral ou parcial, cumulativamente ou não, despesas relativas à: inscrição em evento; alimentação; hospedagem; deslocamento (passagens de avião, ônibus ou barco).

3.2.4. Define também que não serão custeadas despesas com a confecção de materiais (como banners, faixas e similares), compra ou confecção de protótipos e seus componentes ou itens similares.

### 3.3. DA DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PELO COLEGIADO

3.3.1. A definição sobre eventos e demais atividades caberá aos Colegiados, privilegiando, sempre que possível, a ampliação do número de estudantes a serem atendidos (Parágrafo único, Art. 50. PAE/IFB).

3.3.2. Tendo em vista que o Programa de Desenvolvimento Técnico Científico é um dos programas do Eixo de Desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico e considerando que a PAE, em seu art. 15, estabelece que o público-alvo dos programas do eixo de desenvolvimento pedagógico e acadêmico são, prioritariamente, os estudantes inseridos nos programas do eixo socioeconômico e/ou com renda per capita de até um salário mínimo e meio entende-se que os Colegiados deverão, sempre que possível, priorizar os estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado e deferido pela assistência estudantil.

3.3.3. A motivação para participação em eventos poderá ser feita pelo professor, aluno e pelo próprio Colegiado. Ressalte-se que, independente da motivação, o trâmite processual deverá ocorrer conforme estabelecido no item 3.4.

3.3.4. Toda ação deverá ter um Professor Proponente responsável pelo acompanhamento do processo e participação nos eventos selecionados.

### 3.4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

3.4.1. Uma vez estabelecido o valor que poderá ser utilizado por cada Colegiado, bem como o evento e estudantes contemplados, o Coordenador do Curso, juntamente com o Professor Proponente da ação, abrirá processo eletrônico no SUAP e instruirá com os seguintes documentos: ata do Colegiado aprovando a participação no evento, projeto contendo as informações relativas ao evento que os estudantes vão participar; planilha contendo relação de estudantes beneficiados com respectivas turmas, CPFs, conta corrente e valores a serem pagos.

3.4.1.1. O projeto deverá ser feito via SUAP (modelo projeto em branco) e deverá conter:

- Nome do Professor Proponente
- Objetivos e resultados esperados
- Quantidade de estudantes beneficiados
- Valor do auxílio por estudante
- Data
- Destino

3.4.2. O processo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus para que seja providenciado o pedido de pagamento dos estudantes.

3.4.3. O pagamento do apoio financeiro será individual, mesmo que atenda ao coletivo de estudantes (Art. 50).

PAE/IFB).

3.4.4. A fim de que os recursos sejam utilizados dentro do exercício financeiro a que se refere, para que a ação seja aprovada e contemplada com os recursos do Programa, os processos deverão ser instruídos e tramitados à CDAE no máximo até a primeira quinzena do mês de novembro daquele exercício.

### 3.5. DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

3.5.1. O estudante contemplado deverá encaminhar cópia digital do certificado, declaração ou outro documento que comprove participação no evento para Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade.

3.5.1.1 Não serão aceitos como comprovante de participação bilhetes ou recibos de compras de passagens.

3.5.2. Após recebimento dos comprovantes de participação, a CDAE deverá anexá-los ao processo que autorizou a participação e pagamento dos estudantes.

3.5.3. O estudante que não apresentar o comprovante de participação no prazo estabelecido não poderá ser contemplado com novo auxílio no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico, sem prejuízo da respectiva ação de cobrança cabível.

3.5.4. O Professor Proponente da ação deverá encaminhar relatório de participação do evento à CDAE a fim de que seja anexado ao processo de pagamento.

## 4. ENCAMINHAMENTOS

4.1. Considerando as orientações tratadas na presente Nota Técnica, sugerimos:

4.1.1. A inclusão da Nota Técnica em processo específico no SUAP para subsidiar as discussões futuras da revisão da Política de Assistência Estudantil do IFB;

4.1.2. O envio da Nota Técnica às Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão dos campi, para ciência e adequação dos procedimentos relacionados à operacionalização do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico ;

*Assinado Eletronicamente*

ANA CÉLIA DE SOUZA

Assistente Social

*Assinado Eletronicamente*

GISLAINE MAIA NUNES

Coordenadora de Permanência e Ações Pedagógicas Estudantis

De acordo, encaminha-se à PREN para apreciação,

*Assinado Eletronicamente*

ANA LUISA KNOP HENRIQUES MODESTO

Diretora de Políticas Estudantis

De acordo com os encaminhamentos propostos,

*Assinado Eletronicamente*

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Luisa Knop Henriques Modesto**, DIRETOR - CD3 - DRPE, em 26/10/2022 15:33:28.
- **Veruska Ribeiro Machado**, PRO-REITOR - CD2 - PREN, em 26/10/2022 15:33:05.
- **Ana Celia de Souza**, ASSISTENTE SOCIAL, em 26/10/2022 15:29:09.
- **Gislaine Maia Nunes**, COORDENADOR - FG1 - CPAPE, em 26/10/2022 15:25:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418022

Código de Autenticação: c06753dfd7



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03,  
Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP  
70.070-906  
(61) 2103-2154